



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XVIII n. 4.437 - quarta-feira, 16 de dezembro de 2015

8 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 3 DE SETEMBRO DE 2015, AO CONTRATO n. 100-B, DE 10/9/2013.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação - SEINTRHA e a Empresa OI S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648, de 27/5/98 e na justificativa, anexos nos autos do Processo n. 81271/2013-19.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 100-B/2013.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, contados de 5/9/2015 a 2/3/2016.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 100-B/2013 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Alcides Jesus Peralta Bernal, Vinicius Sanches de Oliveira e Edilson Ferreira de Lemos.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2015.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Coordenadoria de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, CELEBRADO EM 1º DE DEZEMBRO DE 2015, AO CONTRATO n. 223-A, DE 8 DE JUNHO DE 2015.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação - SEINTRHA e a Empresa Maior Alimentos EIRELI - EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e na Lei Federal n. 8.666/93, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 17890/2015-21.

OBJETO: Retificação da denominação social expressa no Contrato Administrativo n. 223-A/2015, por decorrência da alteração contratual da sociedade.

DENOMINAÇÃO SOCIAL: Fica ratificada a razão social da Contratada, alterando-se de FÁBIO ROSADO MIRON EIRELI - EPP, para MAIOR ALIMENTOS EIRELI - EPP.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 223-A/2015, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Amilton Candido de Oliveira e Fabio Rosado Miron.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

DAYANNA PRINCCER G. B. PEREIRA

Coordenadoria de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 052/2015

O Município de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal da Receita - SEMRE, com fulcro no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improdutivos os meios de intimação pessoal ou por via postal, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS e TAXAS de construção civil com base no art. 58, parágrafo único e 59, §§ 1º e 2º da lei Complementar 59, de 02/10/2003 e artigos 7º e 8º do Decreto 8481, de 14/06/2002 c/c Decreto 7499/97, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655.

Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á Certidão de Decurso de Prazo.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
09111/12-34	CELINA NUNES DAVALO	16400200215
20222/14-91	ARMANDO MARAIS DE SOUZA	4390050203
800593/14-68	MARIA JOSE ORSI	6600030114
09027/11-49	LUCIO SUCUPIRA DE LIMA	4130040115
801360/14-55	RONI AUGUSTO COVRE	9030721362
26365/14-61	VICENTE LOPES	2530270095
802055/11-74	MUNIR LORENZON	9300070202
04325/14-12	MAURICIO DOBES SERRA	8523911229
08130/14-13	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	2580280091
08831/13-17	SEZENDENO FERREIRA	11360090142
15561/08-99	NF IMOVEIS LTDA	9702210477
803783/13-29	VANDERLEI MOREIRA DA SILVA	1811620102
25930/14-18	EUNICE LIMA DE ARAUJO	7580530162
19255/13-61	AREOVALDO DE AZEVEDO	5800140317
47803/08-86	MARIO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	5690120242
62393/15-80	JOAQUIM VELLOSO DA SILVA	5740040148
77750/10-15	MARCIO ELIAS MARTINS COBRA	1380200151
44774/04-40	GIVALDO DOS SANTOS	7370250280
26406/10-12	FRANCISCA WENZ	7370230140
14063/10-71	ALEX MARCOS MEDEIROS	7040190044
02063/10-73	AMOROSA DO ROSARIO DA SILVA	14130090088
12157/09-16	NILSON ROBERTO DE SOUZA LEITE	8680040070
12157/09-16	NILSON ROBERTO DE SOUZA LEITE	8680040177
18289/10-03	AMELIA DA SILVA LIMA	15041820265
16025/10-52	JOAO ANTONIO DE MARCO	5990130126

PREFEITO.....Alcides Jesus Peralta Bernal
Vice-Prefeito.....
Chefe do Gabinete do PrefeitoOdimar Luis Marcon
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Paulo Francisco Coimbra Pedra
Secretário Munic. de Administração.....Ricardo Trefzger Ballock
Secretário Munic. da Receita.....Disney de Souza Fernandes
Secretário Munic. de Planejamento, Finanças e Controle
.....Disney de Souza Fernandes
Secretária Munic. de Políticas e Ações Sociais e Cidadania
.....Marcela Rodrigues Carneiro
Secretária Munic. de Educação.....Leila Cardoso Machado
Secretária Munic. de Desenvolvimento Econômico, Turismo, de Ciência e Tecnologia e AgronegócioDharleng Campos de Oliveira
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.....
.....Rui Nunes da Silva Junior
Secretário Munic. de Infraestrutura, Transporte e Habitação
Secretário Munic. de Saúde Pública.....Amilton Cândido de Oliveira
Secretária Munic. de Políticas para as MulheresIvandro Correa Fonseca
Secretário Municipal da JuventudeLeyde Alves Pedroso
.....Wilton Edgar Sá e Silva Acosta

Secretário Munic. de Segurança Pública.....Luidson Borges Tenório Noletto
Procurador-Geral do Município.....Denir de Souza Nantes
Diretor-Presidente da Ag. Munic.de Habitação de Campo Grande
.....Dirceu de Oliveira Peters
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Planejamento Urbano.....
.....Dirceu de Oliveira Peters
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saude.....
.....Ivandro Correa Fonseca
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Elidio Pinheiro Filho
Diretora-Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande.....Ritva Cecilia de Queiroz Garcia Vieira
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura
.....Américo Yule de Oliveira Neto
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte
.....Ricardo Huguene Dal Farra
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Ricardo Trefzger Ballock
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande.....
.....Aldo Euripedes Donizete
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Tecnologia da Informação.....

73904/13-98	SEBASTIAO CABRAL DE SANTANA	6690200102
02722/14-31	SIDONIAS ALVES RIBEIRO	8730040017
14166/14-37	ALAIDE ANDRADE TUFALÉ	11690050066
01056/13-15	EDINALVA VIEIRA LIMA	9550120078
16014/14-60	NILTON LEMES GARCIA	8870250208
25253/11-59	ADEMIR ALMADA DE GOES JUNIOR	3970040209
63872/06-48	CONSTRUMAT ENGENHARIA COMERCIO LTDA	3650150146
38900/13-17	MARIA LUIZA DOS SANTOS ESTACIO	8590120562
38900/13-17	MARIA LUIZA DOS SANTOS ESTACIO	8590120538
72047/13-54	MARCOS VINICIUS GOMES ROMEIRO	7850080270
09182/13-63	DIOCESE DE CAMPO GRANDE	5810220068
30434/13-12	JULIANO MARQUES FERNANDES	11350010086
37680/14-50	IGREJA EVANGELICA SALA DE REUNIAO CRISTA	8220020160
99504/11-13	IVANO MEDEIROS DA SILVA	8060230480
11599/11-15	LAUDSON CRUZ ORTIZ	2660130244
09468/14-57	JACKELINE SANDIM LIMA GONCALVES	1480130258
09468/14-57	GENIVIEVE RAYTHMAN DA SILVA	1480130118
36264/14-80	VERA LUCIA JULIAO DA SILVA	8800030057
36264/14-80	VERA LUCIA JULIAO DA SILVA	8800030227
36264/14-80	VERA LUCIA JULIAO DA SILVA	8800030235
801340/14-48	HERIC RICARD GUIMARAES FRANCA	5140050433
71031/14-60	JOSE THOMAZ FILHO	8090240022
00619/71-62	OSMUNDO NUNES DE SOUZA	5600090323
06197/11-62	ROSALBA ORAVIA DAUDE SANTOMO	5600090382
06197/11-62	JOAQUIM NOGUEIRA DE MATOS	5600090390
39046/01-09	MOACIR FERREIRA SILVA	5990140105
62761/08-11	MARIA DE LOURDES VILELA DE SOUZA GONCALV	2870170192
69499/15-20	INSTITUICAO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIR	7270180013
75660/13-04	MARINA RIBEIRO COSTA	5800050032
800722/14-17	ELAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA TULLI BARELL	8250050152
955138/12-96	RODNEIDE BENITES	20930230090
00673/13-76	LEVINDO RODRIGUES DOS SANTOS	15620030047
82764/13-11	MARIO SEITI SHIRAISHI	7290030395
24833/14-26	GISELE BAIS	5490020030
73171/13-19	APARECIDA SANTANA VILELA	21930160250
79790/10-19	MARTINHO MACHADO SOARES	2990070086
21554/14-56	LINDONORA VIEIRA DEGOBI	14030240015
24224/14-68	CELIO ALVES VILELA	21840070139
24224/14-68	CELIO ALVES VILELA	21840070236
73093/14-14	VITORIO DE SOUZA	16332710013
58817/13-10	DAMIAO FERREIRA DA SILVA	14040060198
80507/14-66	CLELIA ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE	5080150166
805077/14-66	CLELIA ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE	5080150166
66274/13-31	EDIVALDO FRANCISCO DA SILVA	1760070048
66274/13-31	EDIVALDO FRANCISCO DA SILVA	1760070323
66274/13-31	EDIVALDO FRANCISCO DA SILVA	1760070315
95138/12-96	ANTONIA FRANCISCA DIAS	20930230104
31794/09-29	VALDEMIR PANISIA DUTRA	11460040223
34794/09-29	VALDEMIR PANISIA DUTRA	11460040223
62414/09-71	ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	2830030100
83219/09-93	ADILSON JULIO DE MOURA	7440050055
802397/11-58	MARILENE ALVES DE OLIVEIRA	21440130019
79594/11-53	CARLOS AUGUSTO HECK DORNELES	7650080011
802414/11-75	MARIA MERCEDES FIRMINO DE OLIVEIRA	12290040114
800225/12-11	KATIUCIA BIGOLIN	8094740011
34621/12-12	ANACA EMPREENDIMENTOS LTDA	5280200052

66170/12-55	ELIMARA DE ARRUDA RIBEIRO	7360210051
806801/14-04	JOSE EDUARDO AGI	3890012972
06748/13-96	JOSE DE QUEIROZ IVO	7980150270
800176/12-07	NOELIA BRITO MELO	14030100078
68114/11-74	GILBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA	7920160101
51961/10-55	SILVIA HELENA LEMOS FERREIRA	4951040369
800562/11-91	ROBERTO BISPO ALVES	9600130134
13624/14-84	NELSON TRAD FILHO	5370190170
21019/14-22	ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE-MS	11190070222
800628/13-60	ALZIRA MARIA DE JESUS MOREIRA CAIXETA	5340021381
800592/14-03	MARIA JOSE ORSI	6600030122
06051/14-60	TEREZINHA SILVEIRA MIRANDA	7870040240
803763/12-31	LUIS SERGIO TORREALBA GIBERT	6440120227
11415/12-61	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	21641840227
74182/06-41	MARIA DE LOURDES LOURENCO FIGUEIREDO	4850040171
54689/14-71	EDIMARA TAVARES GREGOL DE FARIAS	5170070110
58409/14-94	SEBASTIAO FERREIRA LINO	2940290212
16166/13-27	ZENILDA TEREZINHA B BORGES	7670120150
60030/14-35	EMILIANO VILLALBA	14480070276
09569/13-83	MAMEDE FERREIRA	11360040315
801182/15-80	ADRIANO BELONI	9310110180
64361/15-25	REGINA ASSIS ORTEGA	3500070071
06084/14-19	VALDIR BORGES NOGUEIRA	3312030917
31581/15-36	SEBASTIAO JORGE DE BARROS	8950922410
89379/13-69	AGENCIA MUNICIPAL DE HABITACAO DE CAMPO	14440410139
06061/10-90	JAIRO NONATO	7310010132
803797/13-33	LUCIA BAETZ LEAO DE SOUZA	3500020228
09237/15-15	MANOEL FERREIRA DA SILVA	7320130217
85620/13-16	LINDAURA CAETANO DE SOUZA	15030070027
73698/08-31	ROSELENE SILVA RIBEIRO	8832820122
12045/13-61	JOSINA DIAS DE JESUS	8650030266
34262/09-16	NILDA SEVERINO PEREIRA ORTIS	4240060561
79954/10-36	ANTONIO LEITE DE SANTANA FIORENZA	7060050133
33438/03-08	WASHINGTON L G DE ALMEIDA	14040050117
77421/14-15	JOAO RENATO PINTO DE ARRUDA SODRE	9220030080
79792/10-36	MOACIR RAMOS	4400100131
57796/12-25	REGINA LUCIA SETSUKO UNTEN	8600140036
39428/15-01	VITORIO DE SOUZA	16333210383
39428/15-01	VITORIO DE SOUZA	16333210073
801143/14-47	MIGUEL OSMAR DE CASTRO	1740170089
802007/13-93	GILSON CANDIDO BRAGUINI	7890100060
06627/02-19	FRANCISCO SAMPAIO	6030100156
24598/14-38	ESTER AVELINO DOS SANTOS	7200200300
60256/13-37	MARIA LUIZA DE ANDRADE LOPES	7350160170
803469/13-64	AMARILDO PAZINATO	4970110076
65484/10-04	VERA LUCIA CORDEIRO LEAL MARQUES	1933010364
7432/10-13	EVALDO SCHARF	3530030155
48587/10-92	RAMAO RICARDES CASTILHO	7300170360
48587/10-92	RAMAO RICARDES CASTILHO	7300170352
48587/10-92	RAMAO RICARDES CASTILHO	7300170131
800818/11-33	EDNEYDE VIDAL OURIVES BARROS	5090180608
6390/10-21	ELVIRIA DE PAULA LIMA	8650020279
91445/10-81	BASILIO RAMIRES	9230020067
69819/10-64	JOSE LOPES GONCALVES	9600170098
69819/10-64	JOSE LOPES GONCALVES	9600170225
07519/10-91	ANTONIO FREIRE DE LIMA	1960220036
07519/10-91	ANTONIO FREIRE DE LIMA	1960220303
04763/10-66	ADELINA MURICY DE QUEVEDO	8560230118
47128/10-18	EURIDES PEREIRA DA SILVA	3680090164
44928/10-60	AGENCIA MUNICIPAL DE HABITACAO DE CAMPO	14451730216
05007/10-17	NARCISO AUGUSTO DOS SANTOS	11640080363
16726/10-37	VANILTO BRAULINO DA SILVA	21743832032
11912/10-34	PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	3760931038
19186/10-06	JOSEFA GALDINO DA SILVEIRA	7560010057
04513/10-07	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE	8210040162
73683/10-88	MATHILDE FIDELIS	16310050060
30201/10-13	MARIA DE LOURDES PIRES	7800120254
10776/10-92	GENI RODRIGUES NAVARRO	4010270095
04534/10-79	IGNEZ DIAS RODRIGUES	7750170069

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869
CEP 79002-942- Campo Grande-MS

www.capital.ms.gov.br/DIOGRANDE - diogrande@semad.capital.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 4,20

SUMÁRIO

SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	04
ATOS DE PESSOAL	05
ÓRGÃOS COLEGIADOS	06
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	07

ANTONIO ROBERTO J. GOMES
Chefe da Divisão de Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 09/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR constatou irregularidades nos edifícios abertos ao público relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas ou para apresentar Defesa junto a Supervisões

de Atendimento, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

Tabela de Infrações e Multas:

A) Art. 11, da Lei 3670/1999.	"Os edifícios abertos ao público existentes deverão adaptar seus espaços para facilitar o acesso de pessoas deficientes" (Art. 13, II, Lei 3670/1999). Multa: R\$ 1.275,10.
-------------------------------	--

terça-feira, 15 de dezembro de 2015

Arqt. Edjalma Fossati Chaves

Chefe da Divisão de Fiscalização e Controle Urbanístico
SEMADUR

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 09/2015

Proprietário	Parcelamento	Qd.	Lt.	Notif. nº.	Inf
Acaua Construtora Ltda	Vila Cidade	00	00	421204	A
Antonio Valente	Vila Cidade		00	424367	A
Marisa Lojas S.A	Vila Cidade	00	XZ	421116	A
Patricia Silveira Teixeira	Vila Cidade	00	s/nº	424362	A
Roberto Alberto Nachif	Vila Cidade		00	424343	A
Sebastião Barbosa Greco ME	Vila Cidade	00	00	424393	A
Suzilaine Barbosa Ulian Roque	Vila Cidade	00	00	421203	A
Tessaro Empreendimentos Imobiliários Ltda	Vila Cidade	00	6R	424385	A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL n. 005/2015

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE – MS, no uso das competências que lhes foram atribuídas pelo disposto no art. 53, inciso III da Lei n. 4.722, de 1º de janeiro de 2009, e com fulcro na Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, arts. ns. 292, Parágrafo único, 293, incisos III, IV e § 1º, e 294 a 296, tornam público que estará aberto o cadastramento de professores, a fim de comporem o quadro de reserva para desempenharem a função na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande – MS.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva de professores temporários para desempenharem a função na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande – MS, em vagas que surgirem em 2016, por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de pessoal ocasionada pela inexistência de profissionais aprovados em concurso público para esse fim ou para desenvolverem projetos de curta duração;

1.2 As informações fornecidas no formulário de cadastro é de inteira responsabilidade do candidato;

1.3 Poderão inscrever-se no quadro de cadastro reserva de professores da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande-MS somente os graduados em licenciatura;

2 DOS PROCESSOS DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO:

2.1 DO CADASTRAMENTO:

2.1.1 O cadastramento de que trata este edital é requisito para o professor ministrar aulas temporárias na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande – MS;

2.1.2 O cadastramento de que trata este edital será efetivado on-line, pelo endereço eletrônico www.capital.ms.gov.br/semad, link cadastramento de professores temporários/2016, conforme normatizações neste edital e habilitação;

2.1.3 Os interessados em se cadastrar no quadro de reserva de professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande – MS poderão fazê-lo em até duas habilitações às quais deverão ser comprovadas por meio do envio de cópia digitalizada do diploma no formulário on line;

2.1.4 Poderão inscrever-se os professores sem vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Campo Grande – MS;

2.1.5 Os professores com vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Campo Grande – MS poderão inscrever-se:

a) se a carga horária do vínculo efetivo for de 20 horas semanais e houver disponibilidade para desempenharem a função do contraturno ao em que já é efetivo;

b) se a carga horária do vínculo efetivo for de 40 horas semanais e houver disponibilidade para desempenharem a função no contraturno em que já é efetivo, com carga horária semanal igual ou inferior a 10 horas;

2.1.6 Depois de concluída a inscrição, on-line, o candidato deverá salvar as informações, a fim de ser gerado o número de protocolo, o qual lhe comprovará o registro;

2.1.7 A lista dos inscritos no quadro de cadastro reserva de professor temporário da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande-MS será divulgada no DIOGRANDE, depois do encerramento do prazo para cadastramento, conforme disposto neste edital.

2.2 DA SELEÇÃO:

2.2.1 É requisito para haver a seleção de candidato que o nome conste no quadro de reserva de professores temporários, depois da publicação em DIOGRANDE;

2.2.2 Se o candidato inscrito for selecionado para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande – MS, de acordo com a publicação em DIOGRANDE e habilitação superior, deverá apresentar, onde será lotado, o original, com cópia legível

e sem rasuras, para autenticação, in loco, da documentação seguinte e conforme especificações:

Candidatos que forem convocados pela primeira vez:

a) registro geral de identificação (RG);

b) inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

c) título de eleitor;

d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição (dos dois turnos, se houve) ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;

e) documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

f) 1 foto 3X4;

g) comprovante de residência;

h) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

i) certidão de nascimento dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de 0 a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo: diploma ou histórico escolar, com a data da colação de grau;

k) certificado militar, quando for o caso;

l) carteira do Conselho Regional de Educação Física, quando for o caso;

m) declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários do site www.capital.ms.gov.br/semad – Divisão de Recursos Humanos/Formulários;

n) carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;

o) comprovante de conta corrente no HSBC, se houver;

p) comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;

q) protocolo do cadastro no quadro de reserva para professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande – MS/2015;

r) atestado médico declarando gozar boa saúde, expedido por médico do trabalho, o qual deverá ser entregue em até 15 dias antes do exercício das atividades, e caso houver interrupção de mais de 30 dias entre uma convocação e outra, deverá ser entregue novamente.

2.2.2.2 Candidatos que já ministraram aulas ou que estão em docência na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande – MS deverão:

a) conferir documentação e atualizá-la, se necessário, conforme disposto no item 2.2.2.1 e respectivos subitens;

b) apresentar, no ato da convocação, a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra m), e os relacionados nas letras j), q) e r) do item 2.2.2.1;

c) apresentar, no ato da implantação de aulas complementares, a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra m), e os relacionados nas letras j), q) e r) do item 2.2.2.1 deste edital.

2.2.3 O candidato cadastrado no quadro de reserva de professores temporários para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande – MS, selecionado para a convocação, receberá remuneração correspondente ao nível de habilitação ou titulação na área da educação, conforme documentação apresentada, e proporcional às horas semanais trabalhadas, sem que lhe seja possibilitada a alteração de nível durante esse período de admissão temporária.

3 DOS IMPEDIMENTOS:

3.1 São impedimentos à seleção do candidato cadastrado no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande – MS se:

a) estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

b) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

d) tiver sofrido penalidade na forma da lei;

e) possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

f) estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

g) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração pública.

3.2 O professor selecionado para ministrar aulas na Rede Municipal de Educação de Campo Grande – MS, convocado ou com aulas complementares, há de observar o disposto na Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, arts. 295 e 296 e respectivos parágrafos e incisos.

4 DA REVOGAÇÃO:

4.1 A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:

a) ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;

b) retorno do professor substituído;

c) remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;

d) não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade;

e) a pedido do professor temporário;

f) quando houver extinção do posto de trabalho.

5 DOS PRAZOS:

5.1 A inscrição no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS, conforme disposições regulamentadas neste edital, deverá ser realizada no período de 16 de dezembro de 2015 a 20 de janeiro de 2016;

5.2 A validade do quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS será até 31 de dezembro de 2016.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 A inscrição do candidato no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS implicará irrestrita aceitação das disposições estabelecidas neste edital e em outros instrumentos normativos inerentes que forem publicados;

6.2 É de responsabilidade do diretor escolar a conferência da veracidade dos documentos exigidos para convocação do professor, conforme disposto no item 2.2.2;

6.3 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou canceladas as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer subitens do item 4.1 deste edital;

6.4 O professor que tiver as aulas revogadas pelos motivos expostos no item 4.1, subitens a), b), c), e) e f), permanecerá cadastrado no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS e poderá ser novamente selecionado para ocupar outra função temporária;

6.5 A Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no quadro de reserva para professores temporários ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS;

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora, coordenadora e executora dos processos dispostos neste edital, com anuência dos Secretários Municipais de Administração e de Educação de Campo Grande - MS.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

RICARDO TREFZGER BALLOCK
Secretário Municipal de Administração

LEILA CARDOSO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTE E HABITAÇÃO**

EDITAL DE REQUERIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO - SEINTRHA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para serviços de **CONTROLE DE INUNDAÇÃO - MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONTROLE DE EROSÕES, CONTENÇÃO E ESTABILIDADE DAS MARGENS DO Córrego Cabaças e das Cabaças e Areia**. Localizada na **REGIÃO URBANA DO BANDEIRA** no município de Campo Grande - MS.

EDITAL DE REQUERIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO - SEINTRHA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para os serviços de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE BELAS ARTES** no Bairro **VILA CABREÚVA** localizado em Campo Grande/MS.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CAMPO GRANDE**

PORTARIA IMPCG n. 01, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

APROVA O REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados, o Regulamento para Utilização do Auditório do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG e o Termo de Responsabilidade de Uso, conforme anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

RICARDO TREFZGER BALLOCK
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

ANEXO I À PORTARIA IMPCG n. 01/2015.

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG

Art. 1º Este Regulamento tem como objetivo disciplinar o uso do Auditório do IMPCG, localizado na Rua Travessa Pires de Matos, 50, no Bairro Amambá.

Art. 2º O Auditório é um equipamento do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, que dispõe das seguintes instalações: 100 lugares; 3 mesas diretores com 6 cadeiras; mastro de madeira, lanças de alumínio com Bandeiras do Brasil, do Estado de Mato Grosso do Sul e de Campo Grande - MS, acompanhadas de suas respectivas Rosetas; mesa de apoio com cadeira; cabine de som; central de ar condicionado; 2 caixas de som; 2 microfones sem fio e mesa de som para 12 canais.

Art. 3º O uso do auditório é destinado às atividades e eventos organizados ou promovidos pelo Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG.

Art. 4º São atividades e eventos próprios para o uso do auditório: cursos, seminários, congressos, apresentações de trabalhos de caráter técnico, administrativo, artístico e cultural e outros similares, atendidas as determinações estabelecidas neste Regulamento.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Administração e Finanças, por meio do Setor de Atos Administrativos e Informação Institucional, administrar e coordenar o uso do auditório, organização e controle de sua agenda, cuidar da conservação e manutenção de suas instalações, vistoriar suas dependências e equipamentos antes e depois do evento e, ao término, desligar as luminárias, os equipamentos e fechar o ambiente.

Art. 6º Os equipamentos técnicos existentes no auditório são de propriedade do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, não podendo ser cedidos a nenhum título.

Parágrafo único Somente nos casos em que não sejam suficientes para a realização de um evento, o Setor de Atos Administrativos e Informação Institucional, poderá autorizar a entidade organizadora desse evento a instalar meios técnicos suplementares.

Art. 7º Nos eventos promovidos pelo Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, todos os equipamentos técnicos serão manipulados por servidor lotado no Setor de Atos Administrativos e Informação Institucional, salvo exceção, quando for autorizada alguma instalação extra, conforme art. 6º.

Art. 8º Os utilizadores internos do Auditório, que são também utilizadores preferenciais, são todos os setores deste Instituto.

Art. 9º A concessão do Auditório para outros fins que não os previstos no art. 4º, será decidida pelo Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande.

Art. 10 Consideram-se utilizadores externos todos os Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Campo Grande, bem como todas as Entidades Locais, Regionais ou Nacionais, a quem o Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande poderá ceder o Auditório para a realização de eventos.

Art. 11 O Auditório será usado conforme compatibilização e disponibilidade de agenda, mediante solicitação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, indicando dia, horário, instalações necessárias, assim como o objeto e público a que se destina.

Art. 12 Todas as reservas ou pedidos de utilização deverão ser dirigidos ao Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, por meio de Ofício, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30min às 11h e das 13h às 17h30min, onde deverão constar, obrigatoriamente, a data ou período pretendido, o equipamento técnico, espaços adjacentes, bem como expectativa de público no evento.

Art. 13 O horário de realização de evento deve ser nos dias de expediente deste Instituto, iniciando sempre às 7h30min e com término às 17h30min e, deverão ser rigorosamente observados.

Art. 14 Os casos de solicitação de cedência do Auditório, realizados fora do prazo estipulado no art. 11, ou quando recair em datas e ou horários fora do expediente do IMPCG, conforme art. 13, serão decididos pela Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 15 O Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande não se responsabiliza pela satisfação de reservas ou pedidos de utilização que não estejam de acordo com o disposto nos artigos 11 e 12.

Art. 16 Nos casos em que a utilização do Auditório esteja dependendo de confirmação prévia por parte da entidade organizadora do evento, este poderá ser cancelado, se aquela confirmação não for apresentada ao Setor de Atos Administrativos e Informação Institucional em tempo hábil.

Art. 17 Os usuários serão responsáveis pela utilização do Auditório e, ainda, por eventuais danos causados em suas instalações.

Art. 18 O dano causado e injustificado sujeitará o usuário responsável às penalidades legais pertinentes.

Art. 19 São, terminantemente, proibidos:

I - a utilização, nas dependências do Auditório, de pó, confetes, serpentinas, papel picado ou qualquer outro material do gênero, que venha a danificar o carpete ou o sistema de ar condicionado;

II - o ingresso de alimentos e líquidos de qualquer espécie na área interna do auditório, ressalvado o seu consumo por integrantes da mesa nas palestras, seminários, congressos e eventos congêneres;

III - a utilização do *foyer* do auditório para *coffee breaks*, coquetéis e etc.

Art. 20 A exposição de materiais publicitários e a montagem de stands em espaços adjacentes ao Auditório estão sujeitos à autorização prévia da Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 21 O serviço de *coffee break* e/ou coquetel só poderá ser servido no salão de eventos do IMPCG, mediante autorização prévia da Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 22 Para eventos de utilizadores internos, o uso de recursos de informática, no auditório, ocorrerá mediante conhecimento prévio e disponibilização do Setor de Atos Administrativos e Informação Institucional.

Art. 23 A utilização do Auditório para utilizadores internos implica nas seguintes responsabilidades:

I - do Setor de Atos Administrativos e Informação Institucional, além do disposto no art. 5º, a instalação dos equipamentos a serem utilizados, a operação do sistema de microfones, mesa de som, *datashow*/projektor de multimídia e a divulgação interna e externa da atividade ou evento a ser realizado no Auditório;

II - da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, a instalação de aplicativos e hardware (equipamentos de computador).

Art. 24 A cessão do espaço para terceiros poderá ocorrer, observada a compatibilidade do evento com os objetivos e interesses da Instituição, mediante análise prévia do Setor de Atos Administrativos e Informação Institucional, quanto às condições físicas e de disponibilidade de agenda para a sua realização.

Art. 25 A cessão do espaço, em todas as hipóteses elencadas nesta Portaria, estará condicionada a não cobrança de pagamento referente a ingresso ou inscrição e, será feita somente mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Uso do Auditório (Anexo II).

Parágrafo único O Termo de Responsabilidade de Uso do Auditório deverá, preferencialmente, ser assinado pelo Dirigente do Órgão ou Entidade Cessionário. Naqueles casos em que outra pessoa irá assinar o referido Termo, essa informação deverá constar no Ofício de requerimento de cedência.

Art. 26 A Entidade promotora do evento deverá se encarregar da segurança, dos trabalhos técnicos de operação de equipamentos, da prestação de serviços de garçom, copeiro, quando necessários, sob a supervisão do Setor de Atos Administrativos e Informação Institucional.

Art. 27 A cedência do Auditório não está condicionada a utilização do Estacionamento Interno do IMPCG.

Parágrafo único O Estacionamento é privativo aos servidores do IMPCG, bem como àqueles usuários dos serviços oferecidos neste Instituto.

Art. 28 Os casos omissos ou dúvidas serão dirimidos pelo Diretor-Presidente do IMPCG.

ANEXO II À PORTARIA IMPCG n. 01/2015.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO AUDITÓRIO DO IMPCG

Pelo presente Termo de Compromisso abaixo firmado o, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ n., com endereço à, neste ato, representado pelo (a) Sr. (a), portador (a) do CPF n., declara, para todos os efeitos, ter tomado conhecimento do REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO do Auditório do IMPCG, comprometendo-se na realização do evento, agendado para o período de a, no horário de às, dar cumprimento às normas nele estabelecidas, inclusive responsabilizar-se pela reparação dos danos que possam ocorrer e lhe sejam diretamente imputáveis.

Campo Grande - MS, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Responsável
CPF/CNPJ: 000.000.000-00

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DA OES N. 07/2015/AGETTRAN, CELEBRADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

PARTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETTRAN E ASSOCIAÇÃO CHICOMARIA PRODUÇÕES CULTURAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como pelas condições fixadas no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo n. 61.217/2015-82.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de grupo teatral para desenvolver peças educativas de trânsito, composta por 03 (três) pessoas responsáveis pela confecção do figurino, cenário e sonoplastia, deslocamento para as apresentações, cada apresentação de no mínimo 40 minutos, conforme cronograma de eventos nas escolas inseridas no "Programa Escola Segura" do Projeto Vida no Trânsito e demais eventos, conforme Termo de Referência de fls. 05 a 07 do processo administrativo n. 61.217/2015-82 para atender a Agência Municipal de Transporte e Trânsito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

NE 2015 00339 0246F: **PT:** 0102 26 782 36 4345 - **ND:** 33903999 - **FR** 02;

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO: Até 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias consecutivos, após a verificação e aprovação dos serviços, por essa AGETTRAN.

ASSINATURAS: ELÍDIO PINHEIRO FILHO E RANE ABREU

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA

RESOLUÇÃO "PE" SAS n. 84, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores **ADRIANA TERUYA MAEKAWA**, matrícula n. **391787/01**, **ANTONIO RUBILAR DE CASTRO PEDROSO JUNIOR**, matrícula n. **274887/01** e **ANA LUIZA PAVÃO NAVARRO**, matrícula n. **38693/01**, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possível irregularidade constante no Processo n. **103600/2015-98**, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARCELA RODRIGUES CARNEIRO

Secretária Interina da secretaria Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania

RESOLUÇÃO "PE" SAS n. 85, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores **ADRIANA TERUYA MAEKAWA**, matrícula n. **391787/01**, **ANTONIO RUBILAR DE CASTRO PEDROSO JUNIOR**, matrícula n. **274887/01** e **GEUSA DA SILVA MARQUES**, matrícula n. **386167/01**, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possível irregularidade constante no Processo n. **103610/2015-41**, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

MARCELA RODRIGUES CARNEIRO

Secretária Interina da secretaria Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 803, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, alínea "d" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação de licença-maternidade, para a servidora PAOLA MEDEIROS DE LIMA, matrícula n. 382929/1, cargo de Professor, Nível PH3, Classe C, lotada na Secretaria Municipal Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 25 de dezembro de 2015, em conformidade ao artigo 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 87106/2015-97).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEILA CARDOSO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 804, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, alínea "d" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação de licença-maternidade, para a servidora TATIANE FERREIRA MARTINS, matrícula n. 395828/1, cargo de Professor, Nível PH2, Classe A, lotada na Secretaria Municipal Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 17 de janeiro de 2016, em conformidade ao artigo 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 87104/2015-61).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEILA CARDOSO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 806, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, alínea "d" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação de licença-maternidade, para a servidora PATRICIA MENEGUETTI DE AGUIAR, matrícula n. 372344/3 e 6, cargo de Professor, Nível PH4, Classes "C" e "C", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 29 de dezembro de 2015, em conformidade ao artigo 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 87100/2015-19).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEILA CARDOSO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 845, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 4.722, de 1º de janeiro de 2009, art. 53, inciso III, c/c o inciso VIII, art. 4º do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010 e art. 237, inciso IV da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de advertência à servidora Rosa Helena Pereira dos Santos, matrícula n. 385160/1, nos termos do artigo 225, inciso I da Lei Complementar Municipal n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 17435/2015-34).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEILA CARDOSO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 925, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, alínea "d" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação de licença-maternidade, para a servidora DANIELA RIBEIRO E SILVA, matrícula n. 293113/1, cargo de Professor, Nível PH3, Classe E, lotada na Secretaria Municipal Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 21 de janeiro de 2016, em conformidade ao artigo 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 93842/2015-57).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEILA CARDOSO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 927, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, alínea "d" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação de licença-maternidade, para a servidora ELAINE CRISTINA PIZARRO DE LIMA, matrícula n. 382999/1 e 2, cargo de Professor, Nível PH2, Classes "C" e "B", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 4 de dezembro de 2015, em conformidade ao artigo 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 92550/2015-15).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEILA CARDOSO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 928, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, alínea "d" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação de licença-maternidade, para a servidora VIVIANE FRANCO MELGAREJO, matrícula n. 372449/5 e 8, cargo de Professor, Nível PH3, Classes "C" e "B", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 28 de janeiro de 2016, em conformidade ao artigo 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 92577/2015-62).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEILA CARDOSO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 929, DE 25 DE NOVEMBRO 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, alínea "d" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação de licença-maternidade, para a servidora ANA CLAUDIA DOS SANTOS RONTO, matrícula n. 383894/1 e 2, cargo de Professor, Nível PH3, Classes "C" e "A", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60

dias, com efeito a partir de 12 de janeiro de 2016, em conformidade ao artigo 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 92512/2015-17).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEILA CARDOSO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 932, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 53, inciso III da Lei n. 4.722, de 1º de janeiro de 2009, resolve:

AUTORIZAR a servidora ELAINE GUIDINI CASTRO TEIXEIRA, matrícula n. 158194/2, cargo de Professor, Nível PH5, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a usufruir férias-prêmio concedidas pela Resolução "PE" SEMAD n. 771, de 25 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial de Campo Grande n. 94, de 28 de maio de 1998, por 90 dias, correspondente ao período aquisitivo de 9 de maio de 1993 a 7 de maio de 1998, a serem usufruídas no período de 1º de fevereiro a 30 de abril de 2016, com fulcro no artigo 13 do Decreto n. 7.484, de 16 de julho de 1997, c/c o artigo 4º, inciso X, alínea "h" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010 (Processo n. 98704/2015-09).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEILA CARDOSO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 934, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, alínea "d" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação de licença-maternidade, para a servidora GRACE KELLY RODRIGUES, matrícula n. 378361/1, cargo de Assistente Administrativo II, Referência 9, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito partir de 5 de fevereiro de 2016, em conformidade ao artigo 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 92527/2015-94).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEILA CARDOSO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 935, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, alínea "d" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação de licença-maternidade, para a servidora ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n. 397753/1, cargo de Assistente Administrativo II, Referência 9, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito partir de 13 de dezembro de 2016, em conformidade ao artigo 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 94304/2015-71).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEILA CARDOSO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 941, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, temporariamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 31 de agosto de 2015, a servidora ZULEIDE FERREIRA LIMA, matrícula n. 376604/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 1, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 98794/2013-21).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2015

LEILA CARDOSO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 949, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo disposto no artigo 4º, inciso X, alínea "f" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a contar de 18 de novembro de 2015, para regularização funcional, a Resolução "PE" SEMED n. 692, de 7 de agosto de 2014, publicada no Diogrande n. 4.091, de 27 de agosto 2014, em que se concedeu licença para tratar de interesse particular para a servidora OSLEANE PATRICIA GONÇALVES PEREIRA SOBRINHO, matrícula n. 386367/4, cargo de Professor, Nível PH3, Classe B, em conformidade ao artigo 170, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, ficando lotada no código 0092901600 (Processo n. 59114/2014-26).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEILA CARDOSO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 950, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo disposto no artigo 4º, inciso X, alínea "f" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a contar de 23 de outubro de 2015, para regularização funcional, a Resolução "PE" SEMED n. 951, de 25 de outubro de 2012, publicada no Diogrande n. 3.632, de 26 de outubro 2012, em que se concedeu licença para tratar de interesse particular

para a servidora MARIA AUXILIADORA CORREIA PORTO, matrícula n. 301400/17, cargo de Professor, Nível PH2, Classe C, em conformidade ao artigo 170, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, ficando lotada no código 0093007000 (Processo n. 86925/2012-10).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEILA CARDOSO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 53, inciso III da Lei n. 4.722, de 1º de janeiro de 2009, resolve:

DESIGNAR a servidora Miriam Tereza do Nascimento Cambará, matrícula n. 374958, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, Assessor Especial III desta Secretaria, de acordo com o Decreto "PE" n. 2.815, de 28 de setembro de 2015, publicado no Diogrande n. 4.375, de 29 de setembro de 2015, para assinatura dos Requerimentos de Férias dos servidores da Rede Municipal de Ensino.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA CARDOSO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "PE" SEMED n. 539, de 22 de junho de 2015, publicada no DIOGRANDE n. 4.308, de 6 de julho de 2015, que concedeu Readaptação, em prorrogação, faz-se a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "4 de maio de 2015".

PASSE A CONSTAR: "4 de maio de 2014".

CAMPO GRANDE-MS, 1ª DE DEZEMBRO DE 2015.

LEILA CARDOSO MACHADO
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA****RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.251, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública, para conduzirem veículos oficiais desta Secretaria, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data da publicação, conforme especificação no quadro:

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	
			Número	Validade
402600/02	Aldo Paulo Sant'ana	Atividades de Assistência e Assessoramento Superior	00374842127	30/9/2018
395423/02	Eduardo Hermenegildo Santi	Assessor- Técnico II	01905777173	28/12/2015
397365/03	Mari Luci do Nascimetno Correa	Coordenador	01884238550	31/7/2016
393506/02	Nathaly Kruki Torres	Assistente de Serviços de Saúde	04615752860	25/6/2018
402416/01	Tiago Francisco Gonçalves Dias	Coordenador	04250858624	6/8/2017
396367/01	William Cavalcante Godoy	Odontólogo	04769712658	7/11/2018

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

IVANDRO CORREA FONSECA
Secretário Municipal de Saúde Pública

ÓRGÃOS COLEGIADOS**CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

Acórdão n. 008/2015
Processo CORAD n. 007/2015
Processo Administrativo n. 17806/2015-14
Recorrente: Claudia Regina Duarte Lima
Assunto: Recurso Administrativo
Conselheira Relatora: Tatiana Fernandes da Costa

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - SERVIDORA DETENTORA DO CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO. PRETENSÃO DE ANULAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA E RETORNO AO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE DE

ENSINO. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE CONHECIDA PROVIDO.

I - A recorrente objetiva a anulação da pena de advertência, por infringência ao artigo 124, inciso XXV, artigo 141 e 142 do Regimento Escolar e com base no artigo 217, inciso IV e artigo 218, inciso I ambos da Lei Complementar Municipal n. 190/2011 e retorno ao cargo de Diretor de Unidade de Ensino.

II - Afastada a aplicação da penalidade de advertência imposta a recorrente por incidência de prescrição nos termos do artigo 238, inciso III, da Lei Complementar Municipal n. 190/2011 e por absoluta falta de provas válidas.

III - A nomeação e a exoneração dos ocupantes de funções de confiança como a de Diretor de Unidade de Ensino é de competência e prerrogativa exclusiva do Prefeito Municipal.

IV - Recurso parcialmente conhecido e, na parte conhecida, provido.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido o processo, acordam os conselheiros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais - CORAD, em sessão ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2015, por unanimidade de votos, conhecimento parcial do recurso, e na parte conhecida, pelo seu provimento.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2015.

INÊS VIEIRA COSTA
Presidente/CORAD

TATIANA FERNANDES DA COSTA
Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os conselheiros titulares: Altair Pereira de Souza, Henrique Anselmo Brandão Ramos, Inês Vieira Costa, Luis Lima Shirata, Márcia Helena Dourado Ferreira de Moraes e Valdecir Balbino da Silva. Ausente, justificadamente, Maria das Graças Macedo.

Homologo a decisão.
Em: 10/12/2015.

RICARDO TREFZGER BALLOCK
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 157/2015.

INDEFERE A INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e considerando Deliberação n. 192/CMAS/2010 de 08 de junho de 2011 e a aprovação da plenária na **398ª Sessão Ordinária** de 08 de dezembro de 2015.

Considerando a Visita dos Conselheiros, membros da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento das Organizações de Assistência Social Governamental e Não Governamental - COFI do CMAS realizada no dia 19/11/2015;

Considerando o Relatório Parecer n. 34/2015 da COFI aprovado pela plenária no dia 8/12/2015.

DELIBERA:

Art. 1º. Indeferir a inscrição da Entidade Associação de Moradores do Jardim Aero Rancho Setor II para o Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e idosos.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2015.

Consª Maria Aparecida Melo da Silva
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 158/2015

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROJETOS E DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e considerando Deliberação n. 192/CMAS/2010 de 08 de junho 2011 e a aprovação da plenária na **398ª Sessão Ordinária** de 08 de dezembro de 2015,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar a atualização de inscrição de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, projetos, Defesa e Garantia de Direitos e de entidades preponderantes de Assistência Social ou não, conforme o anexo único desta deliberação.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 08 de dezembro de 2015.

Cons.ª Maria Aparecida Melo da Silva
Presidente do CMAS

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 158/2015

ENTIDADE	DATA	CONCESSÃO	SERVIÇO
Centro Social Dom Bosco	08.12.2015	Atualização de inscrição de n. 138-E	Atualização de inscrição como entidade que realiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
Casa Lar Lions	08.12.2015	Atualização de inscrição de n. 008-E	Atualização de inscrição como entidade e inscrição no Serviço de Residência Inclusiva.
Fundacao Manoel de Barros	08.12.2015	Atualização de Inscrição de n. 121-S	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.
Cidade dos Meninos de Campo Grande-MS	08.12.2015	Atualização de Inscrição de n. 208-S	Defesa e Garantia de Direitos
		Inscrição n. 333 - PR	Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho.
Obras Sociais Francisco Thiesen	08.12.2015	Atualização de Inscrição de n. 098-S	Atualização de inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.
Associação Ato -Amparar, transformar e Orientar de Assistencia Social	08.12.2015	Inscrição de n. 334-PJ	Projeto Ação Resgate
		Cancelamento da inscrição do serviço.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos.
Associação de Pais e Amigos do Autista de Campo Grande -AMA	08.12.2015	Atualização de Inscrição de n. 325-S	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias
		Cancelamento da inscrição do serviço.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONVOCAMOS A TODOS OS MEMBROS PARA UMA ASSEMBLÉIA GERAL NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 20:00 HORAS À RUA ELVIRA PACHECO SAMPAIO N 534, CEP 79.063-060, BAIRRO UNIVERSITARIO EM CAMPO GRANDE-MS, PARA TRATAR DA FUNDAÇÃO, DA **IGREJA PENTECOSTAL TABERNÁCULO NO BRASIL. Pastora Marinalva Pontes Santos.**

C.M.R Indústria e Comércio Ltda torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação nº 03.116/2012 do processo 2834/2010-31 com validade de 48 Meses a contar de 21/05/2012 para atividade de Confecção de Roupas Íntimas, localizado na Rua Camocim, 909 - Salão 01, vila Cidade Morenas, CEP 79.064-030, no município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

JATOBÁ MADEIRAS LTDA-EPP, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MADEIRAS BRUTA E BENEFICIADA; DESDOBRAMENTO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS REFLORESTADAS; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL E DE PRODUTOS INFLAMÁVEIS, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL**, Localizada à **RODO MINI ANEL RODOVIÁRIO, N°9020, BAIRRO ITAMARACÁ**, município de Campo Grande-MS.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Companhia Aberta - CNPJ N.º 15.413.826/0001-50, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR, a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação (Ampliação) para atividade de atividade de Subestação de Distribuição de Energia Elétrica 138 kV, denominada "SD Campo Grande Assis Scaffa", localizada na Avenida Guaicurus, s/n, Jardim Itamaracá, no município de Campo Grande/MS.

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Companhia Aberta - CNPJ N.º 15.413.826/0001-50, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR, a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de Subestação de Distribuição de Energia Elétrica 138 kV, denominada "SD Campo Grande Lageado", localizada na avenida Gunter Huns - Lateral, s/n, no município de Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

CEMITÉRIO MEMORIAL PARK SC LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de Cemitério para sepultamento de cadáveres humanos. Localizada à Avenida Senador Filinto Muller, 2451, Bairro Universitário, município de Campo Grande -MS.

CONCESSÃO

SANTOS & GAMARRA LTDA ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação com validade de 48 meses a contar de 18/11/2015, para atividade de Bar com Música/Boate. Localizada à rua Dr. Zerbini, 53 – Chácara Cachoeira, município de Campo Grande - MS.

CONCESSÃO

CENTRO INTEGRADO DE ANÁLISES E CLÍNICA LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 01/12/2015, para atividade de **CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**. Localizada à **RUA RUI BARBOSA, 3734, VILA ALTA, CEP 79.002-364**, município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO

VRTEL-VIA RADIO TELECOMUNICAÇÕES COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de instalação com validade de **12 meses** a contar de 13/11/016, para atividade de instalação de torre autoportante metálica com 40 metros de altura. Localizada à AV. Bertolino Candido, QD 61, LOTE 19- Bairro Nova Lima município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

MRV PRIME PARQUE CASTELO DE ANDORRA INCORPORAÇÕES LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de

EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL COMPOSTO DE 432 UNIDADES. Localizada à **Av. Senador Mendes Canale, Lote 5C Bairro Pioneiros** município de **Campo Grande –MS**.

REQUERIMENTO

BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA torna publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental modalidade Previa para atividade de Multiresidencial com 124 unidades, localizada a Av. Marajoara – Parcelamento sem denominação – Bairro Centro Oeste, município de Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO

BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA torna publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental modalidade Previa para atividade de Multiresidencial com 136 unidades, localizada a Av. Marajoara – Parcelamento sem denominação – Bairro Centro Oeste, município de Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO

ATOM CENTRO OESTE SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIO LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**. Localizada à Rua Vila Lobos, n.º 370, Bairro Caiçara, município de Campo Grande – MS.